PROCESSO **Nº 63.000999/2010-32**
CONTRATO **Nº 020/2010**
TERMO ADITIVO **Nº 02º**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL.

CONTRANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR,** pessoa jurídica de direito Público, com sede na rua João Negrão 1285, Rebouças, CEP 80230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, portador do nº CPF 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21.

CONTRATADO: A **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL**, inscrita no CNPJ nº 33.530.486/0001-29, com sede na Avenida Presidente Vargas 1012, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Senhora **VÂNIA LAGO,** portadora da Cédula de Identidade nº 85726846 – SSP/PR e CPF nº 460.011.580-53.

Os **CONTRANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação, tendo em vista o que consta no Processo nº 63.000999/2010-32, **Pregão Eletrônico nº 028/2009** e seus anexos, pertinente a serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre o **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR** em Curitiba e os Campi , com base nas disposições do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 6 (seis) meses adicionais a partir de 24 de maio de 2012, em conformidade ao disposto no Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser reincidido pela Administração antes de finalizado o prazo prorrogado decorrente de nova licitação, com aviso de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A partir da assinatura deste Segundo Termo Aditivo ao contrato, prevalece o valor mensal estimado de R$180.000,00 (cento e oitenta mil), previsto no Orçamento Geral da União, URG 158009, Natureza de Despesa 3.33.90.39.58.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art.61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 21 de Maio de 2012

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
----------	----------
GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	**VÂNIA LAGO**
Pró-Reitor de Administração	Representante Legal
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR	**EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome: Marcos Rafael Machado
CPF:

2. _____
Nome: Maurício M. Pedrosa Jr
CPF: Matrícula 448368

A presente página de assinaturas é parte integrante do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2010 celebrado entre o IFPR e a Embratel.